



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.385/21**

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 56/2019, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

DENOMINA “BECO FLOR DE MARACUJÁ”, O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CONQUISTA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA-ES.

**Art. 1º** - Fica denominado Beco Flor de Maracujá o logradouro público com início na Rua do Ipê Amarelo (ponto de coordenadas UTM E= 361.652,569 e N= 7.757.257,034) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.653, 093 e N= 7.757.204,157) no Bairro Conquista.

**Art. 2º** - As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 04 de fevereiro de 2021.



Davi Esmael de Almeida  
**PRESIDENTE**

Adalto Bastos das Neves  
**1º SECRETÁRIO**

Luiz Emanuel Zouain  
**2º SECRETÁRIO**

Leandro Piquet Bastos  
**3º SECRETÁRIO**

